



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Rio das Flores

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 035, DE 13 DE MARÇO DE 2020.**

**Ementa: "Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do território municipal".**

O Prefeito em exercício do Município de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais e

### CONSIDERANDO:

- ✓ O Decreto Estadual nº 46.970 de 13 de março de 2020 o qual dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do novo coronavírus, (COVID-19), no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;
- ✓ que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
- ✓ a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual e Internacional, decorrente do "coronavírus".

### DECRETA:

**Art. 1º** - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), determino a suspensão, sem prejuízo da manutenção do calendário escolar recomendado pelo Ministério da Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, da seguinte atividade:

**I** - das aulas, sem prejuízo da manutenção do calendário escolar recomendado pelo Ministério da Educação, nas unidades da rede pública municipal de ensino, sendo certo que a Secretária Municipal de Educação deverá expedir ato infralegal para regulamentar as medidas de que tratam o presente Decreto;

**Art. 2º** - As Secretarias Municipais e os demais órgãos integrantes da Administração Pública poderão expedir atos infralegais em conjunto com a Secretaria de Saúde para regulamentar o presente Decreto, nos limites de suas atribuições.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 13 de março de 2020.

**ADERLY VALENTE DA SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal em Exercício

**SUZANA SILVA SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação

Publicado no Informativo Oficial nº 475

13 / 03 / 2020